



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

118

DECRETO Nº 2061, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

(Dispõe sobre a declaração de emergência e de relevante interesse os cargos abaixo descritos para fins de realização de Processo Seletivo e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a exoneração inicial de 50 (cinquenta) servidores efetivos essenciais ao bom andamento dos serviços públicos, por determinação judicial, proveniente do Processo nº 0008779-13.2010.8.26.0189 que tramitou perante a 1ª Vara da Comarca de Fernandópolis-SP que anulou o Concurso Público nº 001/2009;

Considerando que todos os Setores da Municipalidade enviaram ofício solicitando e atestando a necessidade de contratação temporária de servidores para fins de continuação da prestação do serviço público, que descreveram que a paralisação das atividades desempenhadas por estes servidores acarretarão imensuráveis prejuízos à população do município e ao regular desempenho dos serviços públicos municipais;

Considerando que este Decreto no seu artigo 1º lista quais são os cargos essenciais ao bom desempenho dos serviços públicos municipais;

Considerando a existência de duas ações rescisórias de números: 2072704-50.2018.8.26.0000 e 2085809-94.2018.8.26.0000 que tramitam perante a 2ª instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem que haja sentença ou trânsito em julgado, que discutem o retorno ao cargo público objeto das exonerações ocorridas no processo nº 0008779-13.2010.8.26.0189 que tramitou perante a 1ª Vara da Comarca de Fernandópolis-SP, anulando o Concurso Público nº 001/2009;

Considerando que a realização de concurso público neste momento em que tramitam 2 (duas) ações judiciais, ocasionaria enormes prejuízos a administração pública caso venha a ocorrer a procedência das ações judiciais e o retorno ao cargo dos servidores efetivos exonerados;

Considerando que o município não pode ficar a mercê dessa situação calamitosa;

Considerando que a Constituição Federal e o artigo 28 da Lei Complementar nº 034/2005, no artigo 67 da Lei Complementar nº 061/2011 e na Lei nº 1080, de 04/02/2015 dá amparo para realização de contratação temporária, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e esse é o caso em questão;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

119

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de emergência, urgência e relevantes interesses públicos os cargos abaixo descritos:

- I – Cozinheira(o);
- II – Faxineira;
- III - Monitor de sala;
- IV - Motorista;
- V – Operador de Equipamentos Rodoviários;
- VI – Serviços Gerais;
- VII - Tratorista.

Parágrafo único – Para atendimento da emergência, urgência e relevante interesse público serão contratados 05 (cinco) Cozinheiras; 08 (oito) Faxineiras; 05 (cinco) Monitores de sala; 09 (nove) Motoristas; 01 (um) Operador de Equipamentos Rodoviários; 34 (trinta e quatro) Serviços Gerais; 02 (dois) Tratoristas.

Art. 2º - A emergência, urgência e relevantes interesses públicos declarados no artigo 1º são porque o pessoal existente no quadro da Prefeitura Municipal não é suficiente para atender a demanda dos serviços que serão realizados, ante a exoneração de mais de 50 (cinquenta) servidores.

Art. 3º - Os cargos objeto do presente Decreto se encontram criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e serão contratados por tempo determinado.

Parágrafo único – A admissão do pessoal para preenchimento dos cargos será através de processo seletivo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de setembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO